

CNT 7371



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E TROCA
ALUNOS**

entre

Instituto Duoc Professional Foundation UC

e

UNIVERSIDADE DA COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

Em Santiago, 21 de setembro de 2017 entre a FUNDAÇÃO E INSTITUTO PROFESSIONAL DUOC UC, original de Identificação Fiscal No. 72754700-2 devidamente representado por Carmen Gloria López Meza, número de bilhete de identidade 8.654.058-4, e Don Velko Petric Cabrales, número de identificação nacional 8961184-9, todos domiciliados no número da rua Eliodoro Yanez 1595, comunidade de Providencia, RI, em doravante denominada simplesmente como "O Instituto Duoc UC O", e UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, neste ato representada pelo seu Reitor, Claudio Alcides Jacoski, identidade n° 1.618.038 com su campus Av Senador Atilio Fontana n° 591 E, na cidade de Chapecó – SC, acordaram em concluir este acordo de colaboração acadêmica e intercâmbio de estudantes, atendendo aos seguintes termos e condições:

Institucional

Duoc Fundação UC é uma organização privada sem fins lucrativos, cuja missão é treinar as pessoas em áreas técnicas e profissionais, com um sólido fundamento ético inspirada nos valores cristãos, capaz de agir com sucesso no local de trabalho e comprometida com o desenvolvimento do país.

A Universidade Unochapecó é uma Instituição Comunitária de ensino superior, sem fins lucrativos, profundamente atenta às ações que impulsionam o desenvolvimento no contexto global da sociedade e da Educação. Sua missão é produzir e difundir conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento regional sustentável e a formação profissional cidadã. Sua missão é produzir e difundir conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento regional sustentável e a formação profissional cidadã.

PRIMEIRO: Objetivo.

O objetivo deste acordo é promover a compreensão mútua entre Duoc UC e Unochapecó, promover o intercâmbio de estudantes promovendo os seus projetos de internacionalização que as tornam possível.

Segundo: Obrigações das partes

Ambas as partes devem esforçar-se:

- a) Cooperar no intercâmbio de informações sobre as atividades de ensino e pesquisa nas áreas de interesse mútuo.
- b) Promover projetos comuns, o trabalho conveniente e adequado.
- c) Desenvolver e implementar um programa de intercâmbio de estudantes, de acordo com os seguintes princípios.



TERCEIRO: Renovação, alteração e rescisão

As modificações podem ser feitas para o presente acordo a qualquer momento, por correspondência, e somente ele é acordado quando é assinado por ambas as partes. Quaisquer alterações serão adicionadas às regras ou condições que anexos.

Este acordo produzirá efeitos a partir da data de assinatura e permanecerá válido por um período de cinco (5) anos. De qualquer universidade pode denunciar o presente acordo mediante notificação por escrito à outra instituição há pelo menos seis meses de antecedência. Qualquer estudante que tenha começado em uma das duas instituições, um programa com antecedência, pode terminar o seu programa de estudos, mantendo pleno vigor deste acordo a este respeito.

As instituições devem consultar sobre a renovação deste acordo de seis (6) meses antes do seu termo.

QUARTA: Aviso

A informação fornecida pelas duas instituições, será compreendida e tratada como informação confidencial, especialmente informações sobre os alunos, que devem ser utilizados única e exclusivamente para efeitos do presente acordo, não pode divulgar tais informações.

Quinto: Coordenadores

Para a coordenação de acordos específicos ao abrigo deste Acordo deverá subscrever, bem como supervisionar o cumprimento correto desta, as partes designaram como coordenadores e este Acordo, pela Unochapecó pela Sra. Liana Sonza dos Santos, e arni@unochapeco.edu.br correio, telefone 55 (49) 3321 8308, ou seu substituto no cargo, e por Duoc UC, o Sr. Rodrigo Nuñez Gonzalez, e-mail rnunez@duoc.cl, telefone + 562 23540125, ou seu substituto no cargo.

SEXTA: Propriedade Intelectual

Conhecimento de propriedade intelectual dos resultados da investigação científica e acadêmica realizada por ambas as partes pertencem ao Unochapecó e Duoc UC, podem concordar com esses direitos de propriedade intelectual na proporção das contribuições que cada um fez para gerar os instrumentos resultantes.

O uso da marca Duoc UC por outro lado é absolutamente proibida, exceto com o registro de alguns casos escritos em particular autorização períodos de tempo.

SÉTIMO: Endereço

As partes declaram a sua intenção e o dever de agir de boa fé, nas negociações e na mediação.

Tanto a Convenção e os protocolos específicos serão regidos, para todos os efeitos, pelas leis aplicáveis a cada uma das instituições signatárias.

OITAVA: Cópias

A fim de tornar este acordo de cooperação eficaz, os representantes de ambas as universidades assinaram este acordo em 4 (quatro) vias de igual teor, 2 (duas) em espanhol e 2 (duas) em Português igualmente válidas com carimbo e data no local indicado abaixo.

Nono: Personalidades

A personalidade de Carmen Gloria López Meza e Don Velko Petric Cabrales para representar Instituto Profesional Duoc Fundação UC evidenciado por escritura pública datada de 16 de agosto de 2016, assinado perante o notário Don Santiago Octavio Gutiérrez López.



Estudantes de intercâmbio

Cada participante enviará um máximo de 2 (dois) aluno por ano durante o período deste acordo, a menos que este número seja alterado por consentimento mútuo. Confrontado com a possibilidade de um desequilíbrio no número de estudantes de intercâmbio, ambos os lados irá rever o programa anualmente e, se necessário, ajustar o número de alunos para a duração do contrato, a fim de manter um equilíbrio razoável durante o intercâmbio.

O intercâmbio de alunos de graduação será realizada normalmente por um período de um ou dois semestres e não mais de um ano letivo sem pagar mensalidade na instituição de acolhimento. Todos os outros custos, viagem, alojamento, manutenção e taxas de adesão a organizações estudantis, este último no caso de estudantes que visitam Duoc UC, serão pagos diretamente pelos estudantes, além disso, os estudantes devem pagar o seguro de saúde com cobertura total durante a sua estadia na instituição de acolhimento, requisito esse que é essencial para a realização do intercâmbio.

Os estudantes de intercâmbio devem ter completado no mínimo um ano de estudo ou dois semestres em tempo integral na instituição de origem, para ser autorizado pela a instituição de acolhimento, onde também deve atender aos pré-requisitos necessários para estes cursos.

Os padrões acadêmicos dos estudantes de troca será determinado pela instituição de acolhimento. A instituição de acolhimento deverá manter o direito de recusar a admissão e poderá rejeitar qualquer candidato cuja linguagem acadêmica e requisitos para a participação no programa não sejam consideradas adequadas ou convenientes.

Aos alunos de ambas as instituições envolvidas no programa de intercâmbio são concedidos os mesmos direitos e privilégios que são concedidos aos estudantes da instituição de acolhimento, como foi estabelecido.

O reconhecimento do trabalho acadêmico realizado pelo aluno durante o período da troca, será a critério da instituição. Os alunos que participam deste programa continuará como candidatos para o título ou grau de sua instituição de origem.

A admissão a um curso específico está sujeita apenas ao estudante se ele é qualificado ou treinado para se inscrever neste curso e à disponibilidade de vagas.

As propostas de intercâmbio de estudantes deve ser feita o mais tardar três meses antes do início do semestre em que o aluno está matriculado. Cada instituição deve assegurar que a documentação exigida pela instituição de acolhimento está devidamente preenchido e enviado com tempo suficiente.

Ambas as instituições devem aceitar e oferecer ajuda ao estudante intercambista:

- A instituição de origem irá fornecer material e antes da partida instituição de acolhimento com orientação na chegada,
- A instituição de origem fornecerá a cada intercâmbio de estudantes com os documentos necessários que lhe permitam obter o visto correto,
- A instituição de acolhimento vai ajudar o aluno a encontrar um alojamento adequado, directamente ou através de terceiros,
- Ambas as instituições deve nomear um contato administrativo para cuidar de toda a correspondência relacionada com este programa,
- Ambas as instituições deve prestar serviços de apoio e aconselhamento aos alunos,

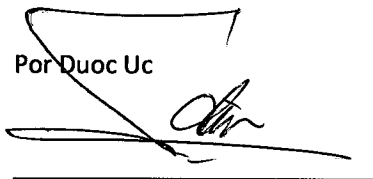
[1] Administração, Publicidade, Engenharia de Construção, Engenharia elétrica, engenharia mecânica, Desenho e modelagem arquitetônica e estrutural, Design de Moda, Técnico Agrícola, Técnico Food, Profissional de enfermagem, fisioterapia, Técnico Dental, Técnico em Nutrição e Dietética.



A handwritten signature in black ink.

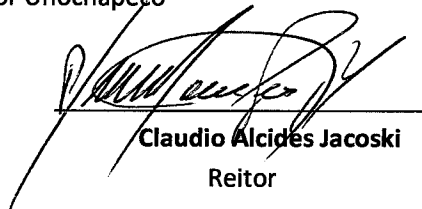
Em conformidade, firmam.

Por Duoc Uc

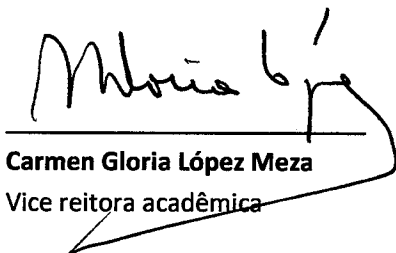


Prof. Velko Petric Cabrales
Vice-Chanceler de Gestão Econômicas

Por Unochapecó



Claudio Alcides Jacoski
Reitor



Carmen Gloria López Meza
Vice reitora acadêmica



Liana Sonza de Souza
Assessora Internacional

